PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Av. Queiroz Júnior, 635 - Caixa Postal, 5 - CEP 35.450-000 - Fone: 561-1500 - FAX 561-1142

LEI Nº 1746

Autoriza firmar contrato e convênio para aquisição de máquinas agrícolas e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, para adquirir equipamentos e promover incentivos e ações básicas de desenvolvimento da produção rural deste Município, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato com fornecedores e/ou instituições financeiras para aquisição de máquinas, acessórios e implementos agrícolas, destinados à efetivação do programa Municipal de Mecanização Agrícola, conforme Convênios autorizados no artigo anterior e a serem celebrados com os órgãos e empresas competentes.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá utilizar recursos próprios e disponíveis do Município para pagamento direto à quem de direito ou, caso necessário, contratar financiamentos, autorizando a instituição financeira própria, fazer o pagamento diretamente ao vendedor com recursos de Fundo de participação dos Municípios - FPM e do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente ou créditos adicionais que se tornarem necessários.

Av. Queiroz Júnior, 635 - Caixa Postal, 5 - CEP 35.450-000 - Fone: 561-1500 - FAX 561-1142

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 26 de fevereiro de 1993.

GERALDO MAGNO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA ANTUNES DE CARVALHO
CHEFE DE GABINETE